



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL N.º 01/2018

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Município de Pinheiros/ES, através de Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 010/2018, de 20 de fevereiro de 2018, torna público Edital que estabelece normas para seleção, contratação, em regime de designação temporária, de pessoal e formação de cadastro de reservas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.363, de 26 de fevereiro de 2018 e outras correlatas.

#### 1- DAS VAGAS, CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E REQUISITOS EXIGIDOS:

1.1 Os cargos/funções objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$	REQUISITOS
01	Assistente Administrativo	40 horas	CR	1.012,00	Ensino Médio.
02	Auxiliar de clínica odontológica	40 horas	1+CR	1.012,00	Ensino Médio
03	Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas *	*Hospital: 6 + CR	954,00	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009).
		44 horas	Secretaria Saúde 01 + CR		

04	Enfermeiro	40 horas *	*Hospital: 2 + CR  40 horas	Estratégia Saúde da Família: 1+ CR	3.500,00	Ensino Superior e registro no Conselho Profissional.
05	Farmacêutico	30 horas	CR		1.580,00	Ensino Superior e Registro no Conselho Profissional.
06	Fisioterapeuta	20 horas	CR		1.610,00	Ensino Superior e registro no Conselho Profissional.
07	Médicopara a Estratégia saúde da Família	40 horas	01 + CR		4.000,00	Ensino superior e registro no Conselho Profissional.
08	Médicopara o Hospital *	20 horas *	05 + CR		2.300,00	Ensino superior e registro no Conselho Profissional.
09	Motorista	44 horas *	CR * Hospital		1.092,50	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009); carteira de habilitação "D" e experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano.
10	Nutricionista	20horas	CR		1.610,00	Ensino superior e registro no Conselho Profissional.
11	Odontólogo da Estratégia Saúde da Família	40 horas	01 + CR		3.500,00	Ensino Superior e registro no Conselho Profissional.
12	Pedreiro	44horas	CR		1.092,50	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009)
13	Técnico de Enfermagem para	40 horas *	*Hospital: 06+ CR  40 horas	Estratégia Saúde da Família: Sede: 01+ CR São João do Sobrado: CR  Sala de Vacina: 01+ CR - Sede	1.150,00	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Profissional.

1.2 \* A carga horária das vagas destinadas ao Hospital de Pinheiros e ao motorista de São João do Sobrado serão cumpridas em Regime de Escala.

## **2- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

**2.1 PERÍODO:** 13 a 15 de março de 2018.

**2.2 LOCAL DE INSCRIÇÕES:** sede Sala de Plenário da Câmara de Vereadores de Pinheiros, Av. Agenor Luiz Heringer, s/n, Pinheiros/ES.

**2.3 HORÁRIO:** de 08h às 11h e de 13h às 16h.

**2.4** É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

**2.5** Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

**2.6** Os candidatos deverão comparecer apresentando os documentos de inscrição constantes do item 5.1.9, e demais documentos e informações necessárias ao preenchimento do formulário constante do Anexo II.

## **3 - REQUISITOS:**

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

II - Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

IV - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público e/ou não ter contrato temporário rescindido com órgãos públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão.

## **4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO:**

4.1.1 O processo de seleção compreende: inscrição, classificação, chamada e contratação dos candidatos, nos termos do presente Edital.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES:**

5.1.1 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 5.1.9 do presente edital (ORIGINAL E FOTOCÓPIA).

5.1.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.3. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter **Poderes Específicos**.

5.1.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.1.5. Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.1.6. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7 Somente será permitida a inscrição para um (01) cargo, devendo o candidato, optar no ato da inscrição.

5.1.8 O Candidato que se inscrever para mais de um cargo será desclassificado de ambos.

### **5.1.9. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar:**

I - Documento de identificação com foto e CPF (original e cópia);

II - Diploma ou histórico escolar ou declaração de escolaridade, compatível com o cargo pleiteado (original e cópia);

III- Carteira de Habilitação profissional exigida, conforme o cargo (original e cópia);

IV – Ficha de inscrição preenchida;

5.1.9.1 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação.

5.1.9.2 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

5.1.9.3 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

6.1.1 – A avaliação para efeito da classificação dos candidatos inscritos abrangerá as categorias expressas nos quadros abaixo e os pontos apurados em cada categoria serão somados utilizando uma escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos como resultado final do candidato, conforme segue discriminado abaixo:

**TABELA I – TEMPO DE SERVIÇO: TODOS OS CARGOS**

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>PESO/ MÊS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no serviço público ou privado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 2013.	36 meses	1,0	36

**TABELA II– TITULAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS</b>		<b>Quantidade máxima de certificados</b>	<b>Pontos por certificado</b>	<b>Total de pontos</b>
A	Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”/Especialização, na área pleiteada, mínimo de 360 horas.	01	14	14
B	Ensino Superior completo.	01	12	12
C	Curso na área administrativa, a partir de 2013, com carga horária a partir de 100 horas	01	08	08
D	Curso na área da saúde, a partir de 2013, com carga horária mínima de 40 horas.	01	06	06
E	Curso de informática, a partir de 2013, com carga horária mínima de 40 horas.	01	04	04
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>44</b>

**TABELA III– TITULAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA:**

<b>FORMAÇÃO ACADÉMICA/TITULAÇÃO/CURSOS</b>		<b>Quantidade máxima de certificados</b>	<b>Pontos por certificado</b>	<b>Total de pontos</b>
A	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área pleiteada, mínimo de 360 horas.	01	14	14
B	Ensino Superior completo	01	12	12
C	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária mínima de 300 horas.	01	08	08
D	Curso na área da saúde, a partir de 2013, com carga horária a partir de 100 horas.	01	06	06
E	Curso na área da saúde, a partir de 2013, com carga horária mínima 40horas.	01	04	04
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>44</b>

**TABELA IV– TITULAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E PEDREIRO:**

<b>FORMAÇÃO/TITULAÇÃO/CURSOS</b>		<b>Quantidade máxima de certificados</b>	<b>Pontos por Certificado</b>	<b>Total de Pontos</b>
A	Ensino Médio	01	14	14
B	Ensino Fundamental (completo)	01	12	12
C	Curso no cargo pleiteado, a partir de 2013, com carga horária a partir de 100 horas.	01	08	08
D	Curso no cargo pleiteado, a partir de 2013, com carga horária mínima de 60 horas	01	06	06
E	Curso no cargo pleiteado, a partir de 2013, com carga horária mínima 40 horas.	01	04	04
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>44</b>

**TABELA V - TITULAÇÃO PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO PARA O HOSPITAL:**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS</b>		<b>Quantidade máxima de certificados</b>	<b>Pontos por certificado</b>	<b>Total de pontos</b>
<b>A</b>	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	09	09
<b>B</b>	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	08	08
<b>C</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, em urgência e emergência mínimo de 360 horas.	01	07	07
<b>D</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	07	14
<b>E</b>	Curso de Classificação de Risco Sistema Manchester	01	06	06
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>44</b>

**TABELA VI - TITULAÇÃO PARA OS CARGOS DE MÉDICO PARA O HOSPITAL:**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS</b>		<b>Quantidade máxima de certificados</b>	<b>Pontos por certificado</b>	<b>Total de pontos</b>
<b>A</b>	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	10	10
<b>B</b>	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	09	09
<b>C</b>	Residência médica	01	08	08
<b>D</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, em urgência e emergência, mínimo de 360 horas.	01	07	07
<b>E</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, a área da saúde, mínimo de 360 horas.	01	07	07
<b>F</b>	Cursona área de saúde, a partir de 2013, com carga horária mínima de 100 horas.	01	03	03
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>44</b>

**TABELA VII - TITULAÇÃO PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E MÉDICO PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS</b>		<b>Quantidade máxima de certificados</b>	<b>Pontos por certificado</b>	<b>Total de Pontos</b>
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	09	09
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	08	08
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área da Atenção Primária em Saúde, mínimo de 360 horas.	01	07	07
D	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, a área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	07	14
E	Curso na área de saúde, a partir de 2013, com carga horária mínima de 100 horas.	01	06	06
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>44</b>

**TABELA VIII - TITULAÇÃO PARA OS CARGOS DE FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA:**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS</b>		<b>Quantidade máxima de certificados</b>	<b>Pontos por certificado</b>	<b>Total de Pontos</b>
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	09	09
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	08	08
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, no cargo pleiteado, mínimo de 360 horas.	01	07	07
D	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, a área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	07	14
E	Cursona área de saúde, a partir de 2013, com carga horária mínima de 100 horas.	01	06	06
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>44</b>

**TABELA IX - TITULAÇÃO PARA O CARGO DE ODONTOLOGO:**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS</b>		<b>Quantidade máxima de certificados</b>	<b>Pontos por certificado</b>	<b>Total de pontos</b>
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	09	09
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	08	08
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área da Atenção Primária em Saúde, mínimo de 360 horas.	01	07	07
D	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização na área odontológica, mínimo de 360 horas.	02	07	14
E	Curso na área de saúde, a partir de 2013, com carga horária mínima de 100 horas.	01	06	06
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>44</b>

**TABELA X- TITULAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
PARA HOSPITAL:**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS</b>		<b>Quantidade máxima de certificados</b>	<b>Pontos por certificado</b>	<b>Total de pontos</b>
A	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área pleiteada, mínimo de 360 horas.	01	14	14
B	Ensino Superior completo	01	12	12
C	Curso na área urgência e emergência, a partir de 2013 com carga horária a partir de 100 horas.	01	08	08
D	Curso na área de saúde, a partir de 2013, com carga horária a partir de 100 horas.	01	06	06
E	Curso na área de saúde, a partir de 2013, com carga horária mínima 40 horas.	01	04	04
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>44</b>

**TABELA XI – TITULAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS</b>		<b>Quantidade máxima de certificados</b>	<b>Pontos por certificado</b>	<b>Total de pontos</b>
A	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área pleiteada, mínimo de 360 horas.	01	14	14
B	Ensino Superior completo	01	12	12
C	Curso na área da Atenção Primária em Saúde, a partir de 2013 com carga horária a partir de 100 horas.	01	08	08
D	Curso na área de saúde, a partir de 2013, com carga horária a partir de 100 horas.	01	06	06
E	Curso na área de saúde, a partir de 2013, com carga horária mínima 40 horas.	01	04	04
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>44</b>

**TABELA XII – TITULAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA SALA DE VACINA:**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS</b>		<b>Quantidade máxima de certificados</b>	<b>Pontos por certificado</b>	<b>Total de pontos</b>
A	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área pleiteada, mínimo de 360 horas.	01	14	14
B	Ensino Superior completo	01	12	12
C	Curso na área de imunização, a partir de 2013 com carga horária a partir de 100 horas.	01	08	08
D	Curso na área de saúde, a partir de 2013, com carga horária a partir de 100 horas.	01	06	06
E	Curso na área de saúde, a partir de 2013, com carga horária mínima 40 horas.	01	04	04
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>44</b>

**6.1.2 Eventuais irregularidades referentes à apresentação de certificados serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos à penalidades cabíveis.**

6.1.3 Os certificados de cursos de aperfeiçoamento, referente aos cargos e ou as áreas pleiteadas, somente terão validade se expedidos por instituições legalizadas.

6.1.4 A comprovação de cursos na área pleiteada dar-se-á mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso na área de atuação do candidato.

6.1.5 Os títulos apresentados, referente à formação superior, deverão conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, junto ao MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

**6.1.6 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de Ação Penal.**

6.1.7 - **Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito do cargo.**

6.1.8 – Cada certificado só poderá ser apresentado uma única vez.

## **7– DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

7.1 Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso exigido no Requisito (item III) para o seu exercício, devendo ser comprovada conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Órgão Público	Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo Setor de Recursos Humanos, <u>com data de expedição não superior a 30 dias</u> , assinada e carimbada pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos.
Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

7.2 - Será considerada data inicial para contagem do tempo de exercício profissional a partir da data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO.

7.3 - Para proprietário ou sócio de empresa, o tempo de serviço deverá ser comprovado por documento fiscal que comprove o efetivo exercício profissional como RPA ou declaração do IRPF.

7.4 - Não será computado tempo de serviço concomitante.

7.5 - Somente serão aceitas certidões de comprovação de tempo de serviço de entidades sócio assistenciais legalmente constituídas.

7.6 - Não serão aceitas declarações de pessoas físicas.

## **8 - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

8.1 Os comprovantes de qualificação profissional (títulos) devem ser entregues no momento da INSCRIÇÃO, nos dias e horários definidos no item 2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

8.2 Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior, serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

8.3 Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau igual ou inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído no ato da inscrição.

8.4 Considera-se curso de formação: Pós-graduação Lato Sensu, Residência médica ou multiprofissional, especialização, mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (diplomas).

8.5 Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de pós-graduação, residência médica ou multiprofissional e especialização) e ata de aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e doutorado, respectivamente) sem reservas.

8.6 Consideram-se cursos avulsos/eventos: jornadas, formações continuadas, programas, treinamentos, semanas, projeto de extensão e ciclos, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

8.7 Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos comprovados por meio de certificados.

8.8 Não serão contabilizados como cursos e tempo de serviço: oficinas, estágio obrigatório da área de formação, monitoria e extensão universitária.

8.9 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e em reconhecimento do MEC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO).

8.10 Não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 A classificação será apurada através do somatório da COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

9.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior titulação;
- b) Maior número de pontos no quesito experiência profissional;
- c) Pós graduação específica do CARGO pleiteado
- d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.3 Após a conclusão do julgamento dos títulos, será feita a publicação de **RESULTADO PARCIAL**, contendo os nomes dos candidatos classificados, **dia 19 de março de 2018**, com publicidade no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiros, da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br)

9.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação.

9.5 Os candidatos classificados serão convocados por Edital, publicado no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br), no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiros e da Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no endereço eletrônico: **[www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br)**

## **10 - DOS RECURSOS:**

10.1. Os candidatos terão os dias: **20 e 21/03/2018** para recorrer junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no local ao qual realizou a sua inscrição, no seguinte horário: 08 h às 11h e das 13h às 16 horas.

10.2 Não cabe recurso de decisão final da Comissão Organizadora.

## **11 - DO RESULTADO FINAL:**

11.1 - Após a análise dos recursos será feita a publicação do **RESULTADO FINAL** dos nomes dos candidatos classificados, até o **dia 26/03/2018**, com publicidade no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

11.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação

11.3 – Os classificados serão convocados para a apresentação de documentos no dia 27/03/2018 com publicidade no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

## **12 - DA CHAMADA**

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde procederá à chamada e localização dos classificados, por cargo, **nos dias 02 e 03 de abril de 2018, a partir das 08horas**, no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Pinheiros, localizada na Av. Agenor Luiz Heringer, 231 , centro – Pinheiros – ES.

12.2. O candidato que comparecer após o momento da chamada para o cargo classificado será repositionado para o final da lista, em relação ao cargo/função pleiteado (a), ou deverá assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.

12.3. Ao candidato, não será permitida a troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

12.4 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da vigência do presente Edital.

12.5. Na impossibilidade de comparecimento do candidato no momento da escolha, poderá ser representado através de procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter Poderes Específicos para o ato da escolha.

12.6 O candidato representado por procuração no momento da escolha assume total responsabilidade pelos atos praticados por seu procurador.

### **13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

13.1 No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c)Cópia do PIS /PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
- f) Certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);
- g) Atestado de saúde ocupacional emitido pelo médico perito contratado pelo Município de Pinheiros, mediante a **apresentação dos exames médicos admissionais e carteira de vacinação atualizada.**
- h) 02 (duas) foto 3 x 4 recente;
- i) Certidão de Antecedentes Criminais.

13.2 Fica expressamente vedado a prestação de serviço anterior a assinatura do Contrato de trabalho.

13.3 O candidato que se recusar a assinar o Contrato de Trabalho será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo.

13.4 Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

13.5 A vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar, pelo site e no átrio da Prefeitura; da Secretaria Municipal de Saúde, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que serão amplamente divulgados pela Comissão Organizadora.

14.2 Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas neste edital.

14.3 O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo, de acordo com a legislação vigente, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de finalização do contrato, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

14.4 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

14.5 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, declarando a deficiência no ato da inscrição, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

14.6 As deficiências incompatíveis com o exercício da função do cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

14.7 A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não entrou em exercício da função.

14.8 O profissional contratado, na forma contida neste Edital, poderá ter avaliado o seu desempenho profissional pela sua chefia imediata.

14.9 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, poderá acarretar rescisão imediata do contrato celebrado com esta Municipalidade.

14.10 A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando da homologação de Concurso Público para provimento da carreira/função equivalente.
- e) nos demais moldes da legislação vigente que rege a matéria.

14.11 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.12 Todo o processo seletivo será planejado e organizado pela Comissão nomeada, por ato administrativo, pelo Chefe do Executivo.

14.13 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Pinheiros o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Pinheiros-ES, 27 de fevereiro de 2018.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**  
**Nomeada pela Portaria nº 010/2018**

Bruno Orletti Gadioli;

Carla Milena Coqueiro Secchin;

Denise Nardin Zuffo;

Elizabete Batista Pereira Silva;

Maria Aparecida Martins Cangussu da Silva;

Thábitta Peixoto Zanoni.

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

**ARNOBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL 01/2018**

E V E N T O S	D A T A P R E V I S T A
<b>Publicação do Edital</b>	<b>27/02/2018</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>13 e 15/03/2018</b>
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	<b>19/03/2018</b>
<b>Interposição de Recurso</b>	<b>20 e 21/03/2018</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>26/03/2018</b>
<b>Chamada dos Candidatos</b>	<b>02 e 03/04/2018</b>
<b>Formalização do Contrato</b>	<b>Abril/2018</b>
<b>Apresentação dos Candidatos Convocados no Setor de Trabalho</b>	<b>Abril/2018</b>

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - EDITAL 001/2018

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: (      ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Vaga destinada a portador de necessidades especiais ( ) SIM ( ) NÃO

CARGO	CARGA HORARIA	OPÇÃO DO CARGO
Assistente Administrativo	40 horas	
Auxiliar de clínica odontológica	40 horas	
Auxiliar de Serviços Gerais para o HOSPITAL	44 horas	
Auxiliar de Serviços Gerais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44 horas	
Enfermeiro para o HOSPITAL	40 horas	
Enfermeiro para a ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 horas	
Farmacêutico	30 horas	
Fisioterapeuta	20 horas	
Médico para o HOSPITAL	20 horas	
Médico para a ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 horas	
Motorista	44 horas	
Motorista São João do Sobrado	44 horas	
Nutricionista	20 horas	
Odontólogo para a ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 horas	
Pedreiro	44 horas	
Técnico de Enfermagem para HOSPITAL	40 horas	
Técnico de Enfermagem para a ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA sede	40 horas	
Técnico de Enfermagem para a ESF (São João do Sobrado)	40 horas	
Técnico de Enfermagem para a SALA DE VACINA	40 horas	

Pinheiros – ES, \_\_\_\_ de março de 2018.

---

Assinatura do Candidato

---

Ass. do Membro da Comissão

### **ANEXO III**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviços, classificando e conferindo documentos. Realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas do setor. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Participar na elaboração da proposta orçamentária da unidade. Redigir correspondência interna e externa. Atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**AUXILIAR DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA:** Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; participar de treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; executar outras atividades correlatas.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LEI MUNICIPAL 983/2009:** Proceder à limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas da autarquia, de acordo com a necessidade; Realizar trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; Realizar tarefas simples de montagem e desmontagem de equipamentos, mantendo em perfeita ordem; Executar tarefas afins.

**ENFERMEIRO:** Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tornar decisões imediatas; prescrever medicamentos e requisitar exames previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovados pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas; participar da prevenção e controle das doenças

transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais;prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde particularmente nos programas de educação continuada;participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;acompanhar a evolução do trabalho de parto;identificar as distócias obstétricas e tomar as providências até a chegada do médico;executar a assistência obstétrica e execução do parto sem distócia na ausência do médico;participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;recomendar medidas preventivas para o controle de agravos de notificação compulsória;codificar e investigar declarações de óbito de acordo com CID;coordenar os programas desenvolvidos na vigilância epidemiológica-hanseníase, tuberculose, raiva, MDDA, DST/AIDS, imunização, hiperdia, esquistosomose, doenças exotêmáticas, meningite, coqueluche, Dants e outras;analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde;realizar visita domiciliar, quando necessário;realizar vacinação de bloqueio, quando necessário;realizar quimioprofilaxia de comunicantes, quando necessário;participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;integrar equipe do Programa de Saúde da Família, PAC ou Hospital;participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;realizar outras atribuições afins.

**FARMACÊUTICO:** Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico;Controlar entorpecentes e produtos equiparados;Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas;Analizar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento;Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; Administrar estoque de medicamentos;Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade,

produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**FISIOTERAPEUTA:** Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, rã queira medula rês, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; aplicar massagens terapêuticas ou supervisionar quando atribuí-las a auxiliares quando puder; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área; executar outras atribuições afins.

**MÉDICO:** Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais; realizar partos em situações emergenciais; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos

terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; atuar em equipe multidisciplinar e interdisciplinar do Programa de Saúde da Família; efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; prestar atendimento em urgências e emergências; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas. quando solicitado; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

**MOTORISTA:** Dirigir veículos leves, ambulâncias, furgões e outros para transportes de passageiros e outros, zelando pelo perfeito estado de conservação e limpeza mesmo e pelo conforto e segurança dos passageiros entre outras atividades correlatas, de acordo com a categoria da carteira nacional de habilitação exigida.

**NUTRICIONISTA:** Avaliar o estado nutricional do paciente, a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar em prontuário individual a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição; promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares; avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta; desenvolver e fornecer receituário de preparações culinárias; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; integrar equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente. participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar; desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos

produtos a serem adquiridos;efetuar controle periódico dos trabalhos executados;executar outras atribuições afins.

**ODONTÓLOGO:** Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);realizar atendimentos de urgência;encaminhar usuários para tratamento de referencia odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde;examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos por via direta, para verificar patologias da boca;identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognostico e plano de tratamento;aplicar anestesias troco-regionais infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentaria, utilizando instrumentos, aparelhos e matérias odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;executar a remoção mecânica da placa dental e do calcudo e tártaro supra e subgengical, utilizando-se meios manuais e ultrassônicos;realizar RX odontológicos para diagnostico de enfermidades;proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento; prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar;orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos técnicos de Higiene Dental e pelos Auxiliares de Consultório Dentário;levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população; integrar equipe multidisciplinar do Programa de Saúde bucal da população;orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;realizar outras atribuições afins.

**PEDREIRO:** Realizar a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, prédios e outras estruturas, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, bem como utilizando instrumentos e ferramentas pertinentes ao ofício; Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e outros, para obter a cor e quantidade desejada; Realizar levantamento das necessidades de materiais, ferramentas entre outros, sempre que solicitado; Pintar paredes, tetos, assoalhos, árvores, muros, ruas, pontes, palcos, palanques, móveis, entre outros, observando as medidas, a posição e o

estado da superfície a ser pintada; Executar trabalhos gerais de carpintaria, cortando, armando, instalando, pregando, colando, encaixando, montando, reformando peças ou conjuntos de madeira para edificações, veículos, mobiliário, cenários, entre outros, bem como para manutenção e/ou reformas; Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, válvulas, bombas, ligações de água, corte e religação, adequação do sistema, estudando projetos, definindo traçados das tubulações, identificando pressão do fluido, dimensionando tubulações, identificando e quantificando materiais; Pré-montar e instalar tubulações, cortando e alinhando tubos conforme ângulo específico, assentando e vedando tubulações e instalando acessórios e equipamentos; Executar obras de construção e edificação civil; Realizar outras atribuições correlatas, conforme necessidade do serviço e solicitação do superior imediato.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiaisadequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro; participar de campanhas de vacinação; assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas e atividades de educação em saúde; participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; participar do Programa de Saúde da Família; anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos, informando à chefia imediata a necessidade de reposição; participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;realizar outras atribuições afins.